

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 *caput* da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 04/10/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Termo de contrato administrativo de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos para realizar a interligação emergencial da adutora, visando aumentar a vazão e garantir o abastecimento de água, em atendimento as demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE que entre si firmam a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO e a empresa PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, neste representado pelo seu Superintendente Fernando Vaz de Ulhôa, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.186.728/0001-06, com sede na Rua Dr Álvaro Camargos, nº 1.011, São João Batista, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.515-200, tendo como representante legal a Sra Iara Oliveira Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 682.130.266-91 e RG nº MG 5.019.839 SSP MG que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo nº 2017025870 na modalidade de Dispensa de Licitação 143/2017 por situação **EMERGENCIAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Termo de Referência e Proposta Comercial respectivamente e que integram este instrumento, tratando-se da aquisição conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	05	UN	Registro de gaveta com flange e cunha metálica, PN 10, em ferro fundido, de 400 mm.	8.602,00	43.010,00
02	18	PÇ	Parafuso ABF	13,00	234,00
03	200	PÇ	Parafuso sextavado 24 x 100	7,80	1.560,00
04	10	PÇ	Flange aço carbono DN 400, PN 10, LBS sobreposto.	799,00	7.990,00
VALOR TOTAL R\$					52.794,00

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total dos produtos e podendo ser prorrogável, de acordo com a Lei 8.666/93.

3 - DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de **forma integral**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 666, Lago das Mansões, Catalão – GO, em horário de expediente das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

4.1.2 – Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

4.1.3 – Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.1.4 – Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 – Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

4.2.2 – Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto contratual;

4.2.3 – Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes.

4.2.4 – Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, nenhum ônus para o contratante;

4.2.5 – Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados;

4.2.6 – Repor às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

4.2.7 – Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.2.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações;

4.2.9 – A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.2.10 – Observar as especificações constantes no Termo de Referência.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 15 dias após assinatura, após a solicitação da Secretaria interessada, nos locais indicados pela SAE;

5.2 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;

5.3 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização;

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O valor deste contrato é do total de R\$ 52.794,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA.

7 - DOS REAJUSTES:

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.2 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo emergencial será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresenta-

ção da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.1.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, com CNPJ 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, Catalão – GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2- A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, brasileiro, portador do RG, Nº 472.007 SSP/DF, inscrito no CPF de nº 084.473.811-53, conforme Portaria 01/2017.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- O contrato poderá ser cancelado:

10.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

10.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

10.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

10.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

10.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

10.2- O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:

10.2.1- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.3 – É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento das multas previstas na alínea "a, b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1- Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8666/1993, suas alterações posteriores.

13 - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da L.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO SAE	10.1001.17.512.4012.4063-339030

7

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

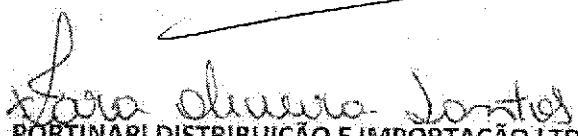
15.3- As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

16 - DO FORO:

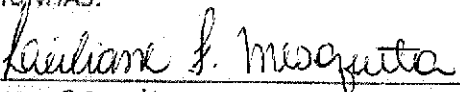
16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.


Catalão - GO, 03 de outubro de 2017.


FERNANDO VAZ DE ULHÔA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE


PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
Iara Oliveira Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.473.881-30

2. 
CPF: 025.653.691-65